

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Administrativo e Financeiro / Contas e Consumo

Responsáveis pela Demanda: Valdete Aparecida Oliveira Leite e Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de informática, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG. Esta aquisição tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica da autarquia, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades desempenhadas pelos setores envolvidos.

1.2. Detalhamento do objeto:

COTA DESTINADA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS							
Item	Cod Produto SAAE	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo de Lances (R\$)
01	10393	05	UN	BATERIA PARA COLETOR DE DADOS HONEYWELL Modelo: EDA50K-1 Bateria: BAT-EDA50K 3,8V 4000mah 15,2wh	R\$ 1.029,50	R\$ 5.147,50	25,00
02	10394	02	UN	BATERIA PARA COLETOR DE DADOS CHAINWAY Modelo: C6000; Bateria: J341 3,8V 4200mah 15,92wh	R\$ 1.074,65	R\$ 2.149,30	25,00
03	10395	08	UN	BATERIA PARA IMPRESSORA ZEBRA Modelos: ZQ520 e ZQ521 Bateria: 7,2v 6500mah 46,8wh	R\$ 1.222,75	R\$ 9.782,00	25,00
04	10441	07	UN	COLETOR DE DADOS (TECLADO NUMÉRICO) O equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas: a) O equipamento deve ser comprovadamente novo (primeiro uso); b) Sistema operativo: Android 13 ou Superior; c) Display com "Touch Screen"; d) Processador mínimo: Octa-core, 4 x 2,0 GHz + 4 1.5 GHz;	R\$ 5.019,42	R\$ 35.135,94	100,00

			e) Deverá atender as normas NFC MIFARE/FELICA/ISO 14443/15693; f) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 800*480 pixels, com no mínimo 4,0” polegadas com retro iluminação; g) Deverá possuir uma porta USB exclusiva para comunicação com o computador; h) Memória: 4GB RAM X 64GB Flash, ou superior; i) Teclado físico número com no mínimo 23 teclas; j) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash e 1 (um) slot chip de dados SIM CARD “NANO”; k) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0; l) Deverá oferecer proteção IP67 ou superior, e a prova de queda de uma altura de pelo menos 1,5m, ambas comprovadas em catálogo; m) Deverá possuir sensores de luz, aceleração, proximidade, giroscópio e e-compass; n) Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para a leitura de códigos 1D e 2D; o) Deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE (atualmente software Reader da Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação LTDA), devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; p) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 13 Megapixel com auto-focus e flash LED; q) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS). r) Deverá possuir WLAN: Rádio IEEE 802.11 a/b/g/n (2.4GHz e 5GHZ) s) WWAN: 4G (LTE) 3G/2G Voz e dados; t) Deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); u) Deverá ser acompanhado de cabo para comunicação via USB; v) Deverá vir acompanhado de bateria de Li-on compatível com mínimo 5.100mAh, removível; w) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado, sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades; x) Os recursos de captura de fotos,			
--	--	--	--	--	--	--

				GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional; y) Deverá ter pelo menos 01 (um) ano de garantia; z) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; aa) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; ab) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; ac) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup.			
05	3675	01	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA Tecnologia de impressão jato de tinta com tanque de tinta integrado; Funções de impressão, cópia, digitalização e fax; Conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet (rede com fio); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 11, Windows 10; Impressão em preto e branco e colorido; Impressão frente e verso automática (duplex); Alto rendimento de tinta; Resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi; Resolução mínima de digitalização de 1200 x 2400 dpi; Velocidade de impressão de até 15 ppm em preto e 8 ppm em cores; Observação: O equipamento deve atender às normas técnicas vigentes e deve ser fornecido com garantia mínima exigida pelo fabricante. Modelos com especificações iguais ou superiores às descritas devem ser aceitos, desde que comprovem compatibilidade e desempenho equivalente.	R\$ 1.932,64	R\$ 1.932,64	25,00
06	10440	02	UN	IMPRESSORA DE ETIQUETAS PORTÁTIL O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, podendo ser de qualidade igual ou superior: a) Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Impressão térmica direta com	R\$ 5.116,17	R\$ 10.232,34	100,00

				impressão de textos, código de barras e imagens; c) Processador mínimo: 528 MHz 32 Bits; d) Memória Flash mínima 4GB; e) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm; f) Largura mínima da bobina: 113mm; g) Método de impressão: rolo com diâmetro até 57mm; h) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina; i) Resolução mínima 203 dpi; J) Temperatura de operação: -4° a 55° C; k) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1; l) Velocidade mínima de impressão: 127mm/segundo; m) Peso máximo: 800g (com bateria); n) Display LCD; o) Norma de operação: IP54; p) resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura; q) O equipamento deverá ser homologado para uso com software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento; r) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora; s) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 4.900mAh; t) Dimensões máximas incluindo bobina: 160x160x70mm; u) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1,2:1,2.5:1,3:1,3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional(PDF417, Micro PDF 417, maxICODE, q Code, GS1/ DataBar (RSS) Family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39; v) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL; w) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco; x) suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura; y) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no coletor ou Smartphone Windows Mobile e		
--	--	--	--	--	--	--

				Android; z) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando; aa) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop; ab) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura; ac) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/smartphones Android e Windows Mobile; ad) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL; ae) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; af) O equipamento será fornecido com capa de couro sintético.			
07	7617	05	UN	MONITOR LCD TELA 21,5 POL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Taxa de proporção: 16:9 (Widescreen) Revestimento de tela: Antirreflexo Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60Hz Contraste: 3000:1 (típica) 8 milhões:1 (dinâmica) Ângulo de visão: 178º vertical/178º horizontal Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Ajustes: Suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás Conexões: 1 HDMI e 1 VGA ou Display Port Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)	R\$ 643,51	R\$ 3.217,55	12,50
08	7880	05	UN	MOUSE COR PRETO O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, podendo ser de qualidade igual ou superior: TIPO ÓPTICO, RESOLUÇÃO 800 DPI-VELOCIDADE DE RASTREAMENTO ATÉ 20-BOTÕES	R\$ 29,94	R\$ 149,70	0,50

				2+ 1(DO SROLL)-SCROLL VERTICAL Tipo Entrada: USB.			
09	6832	04	UN	NOBREAK 600VA Especificações mínimas: Entrada Bivolt (127V ou 220v) Potência Nominal: 600VA / 300W Tempo mínimo de autonomia: 15 minutos.	R\$ 453,62	R\$ 1.814,48	10,00
10	7337	10	UN	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Padrão ABNT 2 Deverão estar inclusos no equipamento as pilhas/baterias necessárias para uso. A sensibilidade do mouse deverá ser de no mínimo 1.000 DPI.	R\$ 131,15	R\$ 1.311,50	2,50
TOTAL					R\$ 70.872,95		

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cod Produto SAAE	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo de Lances (R\$)
11	10336	02	UN	SERVIDOR RACK 1U OU SUPERIOR (ATÉ 3U) 1. PROCESSADOR a. Deve possuir pelo menos 1 (um) processador físico instalado de arquitetura x86 ou equivalente; b. O processador deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos reais, e no mínimo 32 (trinta e dois) threads; c. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.40 GHz, sem considerar tecnologias de aceleração temporária, e cache de no mínimo 24MB. d. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). e. Deve possuir suporte para criptografia de dados conforme padrões de segurança atuais. f. TDP (Thermal Design Power) máximo 135 W g. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de	R\$ 78.090,25	R\$ 156.180,50	200,00

			fornecimento h. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, de modo que não serão aceitos processadores descontinuados 2. MEMÓRIA RAM a. Deve possuir até 16 slots de memória DIMM DDR4, com capacidade máxima total de 1TB b. Possuir instalado 4 (quatro) módulos de memórias de 32GB DIMM, de 3200MHz DDR4, totalizando 128GB. 3. ARMAZENAMENTO a. Deve incluir, no mínimo, dois dispositivos de armazenamento de alta capacidade (4TB cada, ou superior), com interface SATA ou superior; b. Além disso, deve conter dois dispositivos de armazenamento de alto desempenho (1.2TB cada, ou superior), compatíveis com interfaces avançadas, como SAS ou equivalentes; c. Deve possuir no mínimo 1 (um) disco M.2 com pelo menos 240 GB de volumetria, voltado para instalação do sistema operacional. 4. CONTROLADORA RAID a. Deverá possuir controladora RAID instalada que permita a configuração do equipamento com RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 b. A controladora RAID instalada deverá possuir ao menos 8GB de memória cache para otimização do desempenho. 5. PLACA-MÃE a. A placa-mãe deve ser compatível com os componentes especificados, oferecendo suporte para as configurações de processador, interface de vídeo, memória e armazenamento; b. Configurada com Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior c. Capacidade de analisar o inventário de hardware; d. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; 6. INTERFACES E CONECTIVIDADE a. Possuir, no mínimo: 2 (duas) saídas de vídeo analógicas e/ou digitais, sendo uma delas frontal e uma			
--	--	--	--	--	--	--

				traseira; b. Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 1 (uma) USB 3.0 interno na traseira do equipamento, e pelo menos uma USB deverá ser frontal; c. Possuir no mínimo 1 (uma) interface para gerenciamento local do equipamento; d. Possuir placa de rede on-board integrada com 2 (duas) portas 1 Gbit; e. Possuir uma placa de rede adicional com 4 (quatro) portas 1 Gbit. 7. BIOS a. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on line (conectado à internet); b. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento; c. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS); d. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o servidor, e outra para alteração das configurações de BIOS; e. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; f. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário; g. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe; h. Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT; 8. CHASSIS a. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências; b. Chassis em formato RACK 1U até 3U; c. Suportar pelo menos 4 (quatro) discos rígidos padrão SAS/SATA (HDD/SSD) de 3.5” de conexão			
--	--	--	--	---	--	--	--

				automática; d. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado; e. Possuir 2 (duas) fonte de alimentação redundantes, intercambiáveis. Cada uma deverá apresentar no mínimo 800w e dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, operando nas faixas de tensão de entrada de 100-240VAC; g. Possuir 2 (dois) cabos de alimentação de pelo menos 2 metros, padrão NBR 14136 250V 10ª; h. Possuir tampa de segurança. 9. GERENCIAMENTO a. Controlador de acesso remoto integrado para fornecer acesso seguro ao servidor remoto para gerenciamentos comuns com interface dedicada. b. Executar tarefas de gerenciamento pela interface Web, incluindo o acesso remoto a teclado/vídeo/mouse (KVM) do sistema operacional do servidor. c. Possuir interface de gerenciamento GUI baseada na Web com autenticação por dois fatores e logon único. d. Possuir medidor de energia em tempo real e monitoramento de temperatura; e. Possuir software responsável por disponibilizar Inventário de configuração total e configuração remota. Possuindo ferramentas de diagnóstico incorporado e restauração de configuração do servidor. 10. COMPATIBILIDADE: a. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; b. Não serão aceitos produtos			
--	--	--	--	--	--	--	--

				descontinuados por seus fabricantes. 11. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES: a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; g. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; h. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em		
--	--	--	--	---	--	--

				concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); i. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), pelo menos durante os dias úteis (segunda a sexta-feira, salvo feriados) e horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas). d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800), ou outro canal exclusivo, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e pelo menos durante os dias úteis (segunda a sexta-feira, salvo feriados) e horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas). g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: • Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com		
--	--	--	--	---	--	--

				a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico; • Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; • Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware; • Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES: a. Deverá possuir instalado o sistema operacional Windows Server 2022 Standard OEM, devidamente licenciado para quantidade de núcleos dos processadores solicitados. b. O equipamento deve possuir compatibilidade total e comprovada com os Sistemas operacionais VMware ESXi; Red Hat Enterprise Linux; Ubuntu Server; Citrix Hypervisor; Microsoft Windows Server with Hyper-V; SUSE Linux Enterprise Server.			
TOTAL							R\$ 156.180,50

1.3. Estima-se que tais itens (a exceção do servidor, que possui maior tempo de vida útil), possam atender às necessidades desta Autarquia pelos próximos 3 (três) anos, pelo menos.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.053,45 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Urge a necessidade de aquisição dos equipamentos de informática visando a modernização da infraestrutura tecnológica do SAAE de Piumhi-MG, garantindo maior eficiência e segurança nas atividades desempenhadas pelos setores envolvidos.

2.2. Quanto aos servidores rack, que são um dos objetos de aquisição e que possui maior valor entre eles, eles serão responsáveis por suportar o processamento e o armazenamento de dados críticos, incluindo informações relacionadas à emissão de contas de água e esgoto, além de outros documentos e relatórios gerados pela autarquia.

2.2.1. Eles proporcionarão maior capacidade de processamento e armazenamento, garantindo eficiência operacional e segurança das informações. A solução é essencial para atender ao

volume de dados gerados diariamente e a disponibilização dos sistemas de informação, assegurando a continuidade e a integridade dos serviços prestados, bem como a possibilidade de integração com os sistemas já existentes.

2.2.2. A aquisição de servidores permitirá dividir as cargas de processamento, aumentando a eficiência e a estabilidade dos sistemas, além de garantir maior redundância para continuidade das operações. A atualização tecnológica incluirá sistemas operacionais modernos, melhorando a compatibilidade e o desempenho.

2.2.3. Além disso, com a modernização proporcionada pelos novos servidores, a Administração Pública terá maior efetividade no controle dos serviços fornecidos, otimizando a gestão com maior eficiência, dinamismo e foco em resultados. Essa infraestrutura atualizada facilitará os processos, garantindo melhor desempenho operacional e segurança, além de promover o uso mais racional e eficaz dos recursos públicos.

2.2.4. A não aquisição dos servidores poderá resultar em sobrecarga da infraestrutura atual, comprometendo a capacidade de processamento e armazenamento de dados essenciais, o que pode causar atrasos ou falhas nos serviços. Além disso, a ausência de modernização tecnológica aumenta os riscos de indisponibilidade do sistema, vulnerabilidades de segurança e perda de eficiência operacional, prejudicando o atendimento ao interesse público e a transparência das atividades administrativas.

2.3. Quanto a impressora jato de tinta, também objeto desta demanda, a aquisição é importante sobretudo para garantir, quanto necessário, a impressão de páginas coloridas. Com efeito, apesar do SAAE já contar com impressoras locadas para impressão, os serviços não envolvem a impressão colorida. Apesar de na maioria das vezes as impressões serem apenas em “preto e branco”, em alguns casos é importante que a impressão seja feita em papel com tinta, motivo pelo qual urge a necessidade de aquisição, a fim de atender eventuais demandas que se façam necessárias.

2.4. No que diz respeito às baterias para os coletores de dados e impressora Zebra, também objeto da demanda, elas são necessárias para atender eventuais eventualidades, caso os referidos aparelhos do SAAE comece a apresentar desgastes ou defeitos em razão da vida média da bateria, de modo que é necessário manter em estoque tais baterias para atender as necessidades do SAAE sempre que precisarem ser trocadas.

2.5. Quanto a aquisição de novos coletores de dados, também objeto da demanda, são necessários para garantir o atendimento em relação às coletas de dados, sobretudo em relação ao consumo de água dos usuários. Os equipamentos novos propiciarão maior agilidade no serviço e inclusive poderão substituir aqueles que apresentarem defeitos insanáveis ou com custos para conserto que acabam não sendo viáveis quando comparado com o custo de um

equipamento novo.

2.6. Quanto às impressoras de etiquetas portátil, tal como ocorre com os coletores, são necessárias para eventualmente substituir as impressoras atualmente em uso que venham a apresentar defeitos, assim como para modernizar a infraestrutura do SAAE, com equipamentos novos e mais eficazes para a demanda, também propiciando maior celeridade na prestação dos serviços.

2.7. Quanto aos demais itens (monitor, nobreak, mouse, teclado e mouse sem fio), serão necessários para substituir eventuais equipamentos que venham apresentar defeitos, assim como para, ainda que em uso, substituir alguns dos equipamentos por equipamentos mais novos, garantindo maior eficiência para a prestação das atividades. Especialmente o nobreak, visa proteger o computador e outros dispositivos de falhas na rede elétrica, sendo certo que atualmente vários dos computadores do SAAE não contam com tal dispositivo, estando ligados diretamente nas tomadas, o que os sujeita a riscos ocasionadas por eventualidades na rede elétrica, sendo, portanto, importantíssima a aquisição.

2.8. Destarte, tem-se que ausência no fornecimento dos equipamentos objeto desta demanda poderá comprometer a execução das atividades diárias da Autarquia, impactando negativamente na prestação de serviços públicos essenciais, sendo, portanto, de grande relevância a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução envolve a aquisição direta dos equipamentos via processo licitatório, garantindo a propriedade dos bens e a personalização das configurações conforme as necessidades do SAAE. Tal solução contempla a aquisição de diversos equipamentos de informática, incluindo servidores, impressoras, coletores de dados, monitores, nobreaks, teclados e mouses, garantindo a modernização e o aprimoramento dos processos internos do SAAE.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os materiais devem ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da

confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, em remessa única.

4.4. Os materiais, quando da sua entrega, deverão ser novos, estarem lacrados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo. Deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da empresa licitante.

4.5. Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.6. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.7. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos necessários para o atendimento das necessidades, executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos aplicáveis e de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de tecnologia da informação.

4.8. A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social).

4.9. Em relação aos servidores (item 11), a contratada deverá observar o seguinte, além do constante nas especificações do produto:

I. Deverá atender consultas telefônicas, por escrito ou em visita direta à contratante, dirimindo todas suas dúvidas sobre o produto.

II. Todo erro de *hardware* observado nos servidores deverá receber tratamento prioritário pela contratada, sendo que nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas se estabelecerá em conjunto com a contratante um cronograma para solução.

III. **A empresa a ser contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, para que efetive a entrega, instalação e configuração dos servidores, sob pena de sanções e rescisão do contrato.**

4.10. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

5.2. A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como efetuar eventuais modificações caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e Edital.

5.3. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

5.6. Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi – MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Até o ato da entrega,

os materiais serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, o preço para balizamento do processo respeitou o ditame da norma, com preço de mercado obtido no Painel de Preços do Governo Federal, a obtenção de orçamento junto a fornecedores distintos, pesquisa de preços em lojas online, em um dos itens pesquisa de preços orçados constantes no PNCP, em relação a processo de aquisição por outro Órgão.

8.1.2. Importante salientar que foram solicitados orçamentos junto a 59 (cinquenta e nove) empresas distintas, no entanto apenas cinco empresas nos enviaram orçamento e a maioria de forma parcial, pois não fornecem todos os itens. Os endereços de e-mail foram obtidos mediante a acesso em processos licitatórios com objeto semelhante realizados em outros órgãos, mediante solicitação de e-mail realizada por contato telefônico com algumas das empresas, na rede mundial de computadores, assim como em dados de empresas já cadastradas nos sistemas internos desta Autarquia com ramo pertinente.

8.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 227.053,45 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

8.3. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025.

8.4. Os valores dos lances vencedores não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

8.5. Após o prazo de 12 (doze) meses e mediante acordo entre as partes, poderá o reajuste ser realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier substituí-lo oficialmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Solicitado o reequilíbrio econômico e financeiro ou qualquer outra repactuação, o SAAE analisará o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do protocolo do requerimento.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial (aplicável ao objeto), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

9.2. A lista específica dos documentos de habilitação constará do Edital, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar todos aqueles que serão exigidos, sob pena de inabilitação.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

10.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos

próximos exercícios:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
1153	17.122.0021.1075	4.4.90.52.00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência e Edital.

12.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Edital, de forma que os materiais relacionados e eventuais serviços decorrentes sejam fornecidos com esmero e perfeição.

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao SAAE DE PIUMHI-MG.

12.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de Referência e Edital, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Edital, cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

12.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

12.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, Edital e proposta comercial.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

13.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

13.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. **Multa:**

a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O(a) Sr(a). Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Chefe do Setor de Contas e Consumo do SAAE de Piumhi-MG, ou quem vier a substituí-lo(a), ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

15.2. O(a) Sr(a). Vigmar Messias Almeida, Agente Administrativo do SAAE de Piumhi-MG, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

16.2. O contratado/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

16.3. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM NO PCA	CÓDIGO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
986	10393	05	R\$ 1.200,00
987	10394	02	R\$ 1.200,00
988	10395	08	R\$ 1.300,00
50	10441	07	R\$ 5.000,00
1039	3675	01	R\$ 2.000,00
762	10440	02	R\$ 4.200,00
757	7617	05	R\$ 785,00
759	7880	05	R\$ 30,00
742	6832	04	R\$ 650,00
752	7337	10	R\$ 128,00
38	10336	02	R\$ 71.296,83

16.3.1. Em relação aos itens de código 10441, 10440, 7337 e 10336 o valor estimado nessa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

licitação ultrapassou aquele previsto no PCA/2025. Entretanto, tal aumento se deve principalmente ao fato de que a pesquisa de preços realizada nesse processo foi mais abrangente do que aquela feita para estimar o valor unitário no PCA, já que aqui a pesquisa se deu por diversas fontes, ao passo que o valor estimado no PCA/2025 se deu apenas tendo como base valor de processos licitatórios e/ou contratos anteriores, assim como pesquisa de preços na rede mundial de computadores. Além disso, é bem possível que após a fase de disputa os preços passem a ser iguais ou inferiores àqueles estimados no PCA/2025.

Piumhi MG, 18 de fevereiro de 2025.

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
Chefe do Setor de Contas e Consumo

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Chefe Setor Administrativo e Financeiro

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis
Diretor Executivo